



CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
MESA DIRETORA

Resolução nº 002 de 22 de agosto de 2025

Altera os artigos 164 e 100 da Resolução Nº 03/99, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alhandra, Estado da Paraíba, com supedâneo no Regimento Interno (art. 7º, III), APROVA:

Art. 1º Altera a redação do caput do Art. 100 da Resolução nº 03/99, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 100 - Antes de abrir as sessões ordinárias ou extraordinárias, a presidência da câmara, obrigatoriamente, verificará a presença dos membros na casa, por intermédio do painel eletrônico ou quando este não estiver em condições de funcionamento, por intermédio do registro de presença feito em meio manual junto à mesa diretora, sendo vedado outorgar a palavra ou permitir a participação para votação de vereador que não tenha registrado sua presença perante o sistema eletrônico ou manual.

Art. 2º Altera o caput do Art. 164 da Resolução nº 03/99, e acrescenta o parágrafo único que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 164 - Votação é o ato complementar da discussão, por intermédio do qual o plenário manifesta sua vontade deliberativa que poderá ocorrer pelo processo simbólico, nominal ou ainda de forma eletrônica e digital.

Parágrafo único - Quando o sistema eletrônico e digital não estiver em condições de funcionamento, ou por deliberação da Mesa Diretora, a votação poderá ser pelo processo simbólico ou o nominal.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação. Alhandra (PB), 22 de agosto de 2025.

Alhandra (PB), 22 de agosto de 2025.

José Roberto Lourenço dos Santos
Presidente

Francis Alex Rodrigues de Pontes
Vice-Presidente

Manoel Ferreira Braga
Primeiro Secretário

José Silva de Souza
Segundo Secretário